



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 183 • São Paulo, sábado, 25 de setembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.232, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Bauru, o imóvel que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Bauru, um imóvel localizado na confluência da Rua Paulo Fernando de Souza Brandão com a Avenida Rosa Malandrino Mondelli, s/nº, Núcleo Habitacional Mary Dota, naquele município, com 1.856,57m² (um mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) de terreno e 228,00m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados) de construção, matriculado sob o nº 93.031 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bauru, objeto da Lei municipal nº 5.469, de 27 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 5.928, de 8 de junho de 2010, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo DL-147/2007-PMESP (GS-8.911/2008-SSP/SP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de uma unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.233, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 48.650, de 12 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 49.038, de 18 de outubro de 2004, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor de autarquias, órgãos e empresas públicas, de parte dos imóveis que especifica

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados, do artigo 2º, do Decreto nº 48.650, de 12 de maio de 2004, alterado pelo Decreto nº 49.038, de 18 de outubro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a alínea "a" do inciso I:

"a) Secretaria do Ensino Superior: área útil localizada no Bloco I - 10º andar e no Bloco V - 12º andar, totalizando 585,52m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);"; (NR)

II - a alínea "a" do inciso II:

"a) Secretaria dos Transportes Metropolitanos: área útil localizada no Bloco A, 1º subsolo, 11º até o 16º andar, e no Bloco B, 10º andar, totalizando 2.069,88m² (dois mil e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados);"; (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.234, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Reabre as inscrições e dispõe sobre o Programa Computador do Professor

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam reabertas as inscrições para o Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto nº 53.559, de 15 de outubro de 2008, tendo como beneficiários os servidores titulares de cargos efetivos, os servidores a que se referem os §§ 2º e 3º do Artigo 1º da Lei Complementar 1.010, de 1º de junho de 2007, da Secretaria da Educação e os integrantes do subquadro de empregos públicos permanentes e permanentes docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - O pedido de aquisição dos computadores portáteis pelos beneficiários será feito através de meio eletrônico a ser disponibilizado pela Secretaria da Educação e/ou pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

§ 1º - O valor de venda à vista dos computadores portáteis, bem como dos programas de computador que o integram, será definido por cadastramento de fornecedores a ser feito pela Secretaria da Educação e/ou pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

§ 2º - A aquisição dos computadores portáteis com base neste decreto ficará limitada a uma unidade por beneficiário.

§ 3º - O pedido de linha de crédito dos computadores portáteis será feito nas agências das instituições financeiras habilitadas, escolhidas pelo beneficiário, após prévia manifestação de interesse por parte dos mesmos.

Artigo 3º - O aporte de recursos para o pagamento de subsídio dos computadores portáteis em valor equivalente aos juros e Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) da linha de crédito, para os beneficiários, será feito pela Secretaria da Educação e pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, diretamente às instituições financeiras habilitadas.

§ 1º - Os computadores portáteis poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais consecutivas.

§ 2º - Não farão jus ao subsídio a que se refere o "caput" deste artigo os servidores da Secretaria da Educação e integrantes do subquadro de empregos públicos permanentes docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS que adquiriram computadores portáteis com subsídio amparados pelo Decreto nº 53.559, de 15 de outubro de 2008.

Artigo 4º - Cabe à Secretaria da Educação e ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, no âmbito de suas atribuições:

I - estabelecer as definições, especificações e características técnicas do computador portátil para os beneficiários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto;

II - disciplinar e promover a inscrição dos beneficiários;

III - divulgar o programa no âmbito de suas unidades administrativas;

IV - divulgar, de comum acordo com as instituições financeiras habilitadas, o cronograma, os locais e as formas de atendimento aos interessados cujas inscrições forem deferidas;

V - celebrar acordo com as instituições financeiras habilitadas com o objetivo de disponibilizar uma linha de crédito para os beneficiários;

VI - informar à Secretaria da Fazenda e às instituições financeiras habilitadas, os beneficiários que manifestaram interesse na aquisição e estão aptos a comprar o computador portátil;

VII - divulgar os resultados do programa, avaliando as ações realizadas e propondo alterações que permitam sua continuidade, nos exercícios subsequentes.

Artigo 5º - Cabe à Secretaria da Fazenda informar às instituições financeiras habilitadas, a situação dos beneficiários no que tange ao limite máximo de crédito consignado, segundo o Decreto nº 51.314, de 29 de novembro de 2006.

Artigo 6º - A Secretaria da Educação, a Secretaria da Fazenda, o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS e as instituições financeiras habilitadas celebrarão convênio para a implementação do Programa Computador do Professor, no âmbito de suas atribuições.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 1º e os artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 53.559 de 15 de outubro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2010.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 24-9-2010

Designando, nos termos do art. 3º, III, do Dec. 56.149-2010, Marcia Jane Campiani Colombo, RG 13.741.980, para, como representante da Secretaria da Fazenda, compor o Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Casa Civil.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 24-9-2010

Concorrência 1-2010 - Processo SPDOC 44847-2010, em que é interessado o Centro de Apoio Logístico, sobre execução de serviços de recuperação das fachadas do Palácio dos Bandeirantes, sito na Av. Morumbi, 4.500, São Paulo, Capital. A Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, à vista do disposto no Item 7. Da análise e julgamento das propostas e da habilitação, do Edital, bem como da constante Ata de Julgamento, juntada aos autos, decidiu:

I - Desclassificar as propostas apresentadas pelas Licitantes Rotec Engenharia e Tecnologia em Limpezas Ltda., Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S.A e Pires & Giovanetti Engenharia E Arquitetura Ltda., por descumprimento do subitem 7.2 "c" do Edital;

II - Classificar, pelo critério de menor preço, as propostas apresentadas pelas licitantes, na seguinte conformidade:

1º) Construtora Mollinari Ltda., com o valor total de R\$ 1.536.798,66;

2º) Sistema Engenharia e Arquitetura Ltda., com o valor total de R\$ 1.544.268,61;

3º) Construtora Cronacon Ltda., com o valor total de R\$ 1.647.918,54; e

4º) CM Construção Civil e Planejamento Ltda., com o valor total de R\$ 1.689.537,44.

III - Será objeto de publicação no D.O. a data a ser fixada para abertura dos envelopes nº 2 - Documentos de Habilitação, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso.

Economia e Planejamento

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS - AGEMCAMP

Despacho do Diretor Executivo

Processo Agemcamp nº 043/2009 - Diante dos elementos constantes do presente e do Parecer CJI/Agemcamp nº 062/2010, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato Agemcamp nº 005/2009, referente à prestação de serviços de locação de 02 veículos para atender as necessidades da Agemcamp, firmado com a Empresa GUIA VEÍCULOS LTDA, por mais um período de 12 meses, com início a partir de 26 de setembro de 2010 e AUTORIZO a despesa total de R\$ 35.141,40 (trinta e cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos),

Comunicado

GESTÃO PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

O Diretor do Departamento de Perícias Médicas do Estado - D.P.M.E., no uso de suas competências, comunica, em continuidade ao processo de descentralização das perícias médicas no âmbito estadual, que o sistema eSisla-Web será disponibilizado, a partir de 20/09/2010, para atribuição de chaves, e consequentes perfis, pelos Órgãos Setoriais de Recursos Humanos das Secretarias e Autarquias do estado, bem como para marcação de inspeções junto a este Departamento, para fins de Licença Saúde, Licença à Funcionária Gestante e Licença Doença de Pessoa da Família, inicialmente. Solicita-se confirmação/informação de dados dos respectivos Administradores do Sistema - nome, RG, CPF, Cargo e RS/PV - nas respectivas Pastas e Autarquias, por intermédio do endereço eletrônico edinelli@sp.gov.br .
Diretor Técnico de Departamento de Saúde

sendo R\$ 9.273,40 (nove mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para o presente exercício e R\$ 25.868,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais), a onerar o orçamento do exercício de 2011.

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 23-9-2010

Processo nº 1002/2010 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentado na autorização da Superintendente Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho, para a aquisição da assinatura do jornal "Valor Econômico", a ser fornecida pela empresa Valor Econômico S/A, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato

OES nº 01025/10-1 - Processo nº 1025/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Aparecida Donizetti Feliciano - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 500-1596 - Data da assinatura:23/09/10 - Vigência: 01/10/10 a 30/09/11 - Valor total: R\$ 33.600,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887

OES nº 01024/10-1 - Processo nº 1024/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Maristela Rodrigues Marinho - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 500-1596 - Data da assinatura:23/09/10 - Vigência: 01/10/10 a 30/09/11 - Valor total: R\$ 25.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5887

Contrato nº 0980/10 - Processo nº 980/10 - Parecer Jurídico nº 583/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Elizabete Garcia da Silveira - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 600-1658 - Data da assinatura: 21/09/11 - Vigência: 120 dias - Valor total: R\$ 43.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Despachos do Superintendente

PROCESSO IAMSPE Nº 3754/10 - RATIFICO o despacho da Sra. Diretora do Departamento de Administração de fls. 17 dos autos.

PROCESSO IAMSPE Nº 3743/10 - RATIFICO o despacho da Sra. Diretora do Departamento de Administração de fls. 22 dos autos.

PROCESSO IAMSPE Nº 4994/10 - RATIFICO o despacho da Sra. Diretora do Departamento de Administração de fls. 17 dos autos.

PROCESSO IAMSPE Nº 5967/10 - RATIFICO o despacho da Sra. Diretora do Departamento de Administração de fls. 17 dos autos.

PROCESSO IAMSPE Nº 5751/10 - RATIFICO o despacho da Sra. Diretora do Departamento de Administração de fls. 23 dos autos.

PROCESSO IAMSPE Nº 12493/09 - RATIFICO o despacho da Sra. Diretora do Departamento de Administração de fls. 17 dos autos.

PROCESSO IAMSPE Nº 6419/10 - RATIFICO o despacho da Sra. Diretora do Departamento de Administração de fls. 81 dos autos.